



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ EMAIL _____

MODALIDADE: EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2016

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS QUE COMPROVADAMENTE PRESTAM SERVIÇO AO MUNICÍPIO A PARTICIPAREM COM BARRACAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DO BOTECO 2016, QUE ACONTECERÁ DO DIA 03 AO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2016, NA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, OS INTERESSADOS DEVERÃO SE CADASTRAR NO SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA (TÉRREO) SITO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1.000, JARDIM MARABÁ, ITAPETININGA – SP.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016 .

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

EDITAL ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 276/2016

O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados que, no prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação deste Edital, promove CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção e credenciamento de empresas a participarem com barracas na praça de alimentação durante o festival do boteco 2016, que acontecerá do dia 03 ao dia 06 de novembro de 2016, na praça marechal Deodoro da Fonseca em comemoração ao aniversário da cidade, os interessados deverão se cadastrar no setor de protocolo geral da prefeitura municipal de Itapetininga (térreo) sito na praça dos três poderes n.º 1.000, jardim marabá, Itapetininga – sp.

Considerando as festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade;

CONSIDERANDO a competência comum da União, Estados e Municípios em proporcionar o acesso à cultura;

CONSIDERANDO nosso compromisso com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, o Município de Itapetininga torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objeto a **seleção interessados em explorar a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO durante o festival do Boteco em 2016, que acontecerá do dia 03 até dia 06 de novembro de 2016, na Praça Marechal Deodoro da Fonseca.**

O critério de participação e julgamento será por **maior lance por lote**, conforme a relação constante no item 2.2 deste edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO de empresas interessadas que comprovadamente prestam serviço ao município**, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para participarem com **barracas, com medidas de 2,5mt X 5mt na Praça de Alimentação no Festival do Boteco de Itapetininga/SP**, conforme especificações constantes do presente edital.

2. PROCEDIMENTO

2.1 As empresas interessadas em explorar comercialmente a praça de alimentação que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, durante o Festival na Praça Duque de Caxias, deverão apresentar as propostas de interesse de participação no Protocolo Geral da Prefeitura de Itapetininga, no Paço Municipal, localizado à Praça dos Três Poderes n.º 1.000 – Jardim Marabá, até às **16:00 horas do dia 20 de outubro de 2016**, sendo que a abertura do envelope ocorrerá no mesmo dia e local, às **16:30 horas**, com a presença de representante(s) da(s) empresas que desejarem participar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1 – O modelo de procuração está disponível no anexo I deste edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Julgadora.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão abertas no total **12 (doze)** barracas, divididas em três lotes que conterão:

LOTE nº 01- 04 (quatro) barracas: 01 (uma) de espetinhos (carnes bovinas, suínas, aves, queijos, pães de alho); 01(uma) doces e/ou sorvetes; 01 (uma) cerveja e/ou chopes artesanais; e (01) salgados: tapioca, bolinhos, quibe, coxinha e outros;

LOTE nº 02 – 04 (quatro) barracas: 01 (uma) de espetinhos (carnes bovinas, suínas, aves, queijos, pães de alho); 01(uma) doces e/ou sorvetes; 01 (uma) lanches tipo artesanal; 01 (uma) de pastel;

LOTE nº 03 – 04 (quatro) barracas: 01 (uma) de lanches: “pernil, industrial e outros” – 01 (uma) drinks, batidas e destilados; 01 (uma) cortes de carne; frios, torresmo, fritas e outros; 01 (uma) pastel.

4.2. Os alimentos deverão ser vendidos à preços referentes aos praticados pelo mercado.

4.3. Serão aceitas as propostas com os maiores valores tendo como valor mínimo R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais):

4.4. As barracas estarão distribuídas conforme o croqui anexado a este edital que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga no link: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao, no ícone Chamada Pública, e também para a retirada na Secretaria de Cultura e Turismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

AS PROPONENTES DEVERÃO PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 – PROPOSTAS, CONTENDO OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

4.5. O Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação deverá conter:

4.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2 REGULARIDADE FISCAL

4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.5.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.5.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

4.5.3.2.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.5.3.2.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

4.5.3.2.3– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.5.3.2.4 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade com os Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.5.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.5.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

4.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

4.5.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OBSERVAÇÃO: Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

4.5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.5.5.1 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo III).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.5.5.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

4.5.5.3- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V);

4.5.5.4 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

4.6 – Toda a documentação para habilitação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos;

4.6.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

4.6.2 - As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão Julgadora, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura dos envelopes respectivos desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

4.6. O ENVELOPE N° 02 - PROPOSTAS DEVERÁ CONTER:

4.6.1 A manifestação de interesse e proposta formal dar-se-á por Carta de Intenção assinada pelo responsável legal pela empresa, especificando a natureza do serviço, indicando o item e os produtos os quais pretende comercializar no eventos “Festival do Boteco”, que acontecerá no período de 03 a 06 de novembro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

4.6.2 A proposta comercial das participantes deverão conter o valor mínimo de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, nos termos do item 4.3, deste edital, declarando a proponente que se for julgada classificada irá realizar o pagamento do valor indicado em sua proposta nos termos do item 7.1 deste edital.

4.6.3. Cada proponente poderá participar apenas de 01 (um) lote de sua livre escolha, conforme relação dos itens disposta na cláusula 4.1 deste edital.

4.6.4. Os preços apresentados na proposta deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os preços globais deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

4.6.5. Colocar na proposta a qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).

4.11.6. Para os alimentos/produtos que comercializados que não estão com os preços tabelados neste edital, as proponentes deverão especificar em sua proposta todos os produtos a serem comercializados e os preços unitários pelos quais irão realizar a venda, para a análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação ao preço de mercado praticado.

5. COMPETEM ÀS INTERESSADAS CREDENCIADAS:

5.1. Independentemente do número de inscritos serão avaliadas todas as referências, sendo que cada participante deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - A venda ficará restrita a produtos condizentes com a culinária típica regional e de Boteco pré - estabelecida pela Secretaria;

II - Funcionamento da barraca no evento todos os dias a partir das 14:00h até às 00:00h, sendo que, poderá haver alterações, as quais serão previamente informadas pela organização do evento;

III - O cumprimento da legislação no tocante à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e na conservação e higiene de alimentos;

IV – As bebidas deverão, obrigatoriamente, ser servidas em copos descartáveis (proibidas garrafas e latas);

IV - A confecção de material gráfico indicando o endereço fixo da empresa;

V - O pagamento de multa RS 1.000,00 (um mil reais) no caso de descumprimento dos itens acima;

5.2. Fornecer barracas, com medidas de 2,5mt X 5mt na Praça de Alimentação nas festividades do Festival do Boteco da Cidade de Itapetininga – SP, que acontecerá nos dias **03 a 06 de novembro de 2016** na Praça Marechal Deodoro da Fonseca em Itapetininga/SP;

5.3 Disponibilizar recursos humanos, bem como todo o MATERIAL necessário para a oferta do serviço no Festival do Boteco, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo transporte, montagem, operação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

desmontagem e guarda dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como alimentação de seus profissionais e colaboradores;

5.4. Manter e responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados para execução do serviço, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionados nos equipamentos;

5.5. Cumprir todas as obrigações de segurança e cumprimento da legislação e exigências da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, bem como todas as normas sanitárias e de higiene para a comercialização de alimentos e bebidas.

5.6. Manter o acompanhamento, controle e a fiscalização dos valores arrecadados, comprometendo-se a revertê-los única e exclusivamente para as atividades assistenciais e sociais da instituição.

6. COMPETE AO MUNICÍPIO

6.1. Ceder o espaço para a instalação das barracas.

6.2. Todo o evento do Festival do Boteco (dias 03 a 06 de novembro de 2016) será supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. DOS PAGAMENTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Para as empresas vencedoras realizarem os pagamentos dos valores das propostas apresentadas será emitido após a sessão de abertura e julgamento, a guia de recolhimento pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos e assim a licitante fará o depósito do valor correspondente na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP, conforme rege o item 4.6.2 para arquivamento no processo em até 24 horas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida do item 6.1.

7.3 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em realizar o pagamento dentro do prazo estipulado no item 7.1 do edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.2 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas nos item 8.3:

a) Multa indenizatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) se não observar as condições descritas neste Edital, salvo se decorrer de motivos de força maior ou caso fortuito, ou ainda de fatos imprevisíveis, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.

8.3 No caso de inexecução total ou parcial deste edital, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

8.3.2 As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

8.4 Além das multas previstas poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei n° 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

8.5 Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada.

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

9.2. A impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, dirigido a Comissão Especial de Licitação.

9.3. A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

9.4. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Estado e ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

10. RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Serão admitidos recursos observados os procedimentos delimitados pela Lei nº 8.666/93.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

12.2. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame dele resultante é o da Comarca de Itapetininga -SP.

12.3 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital de Chamamento, do qual será afixado no saguão do Paço Municipal - Praça dos Três Poderes nº 1000, e publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetininga e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Carta de Intenção;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação e Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

12.5 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sito na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Centro, Itapetininga – SP, Tel.: 15-3272-3401/15-3275-2934.

Itapetininga, 23 de setembro de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO HERMANN DE SOUZA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a interessada proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) (nominar e qualificar o(a) procurador(a), ao qual confere poderes para representá-la no Chamamento Público nº 10/2016, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas ao mencionado Chamamento Público, fazer registros em ata, assinar as atas resultantes dos trabalhos e demais documentos, receber avisos ou informações, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Chamamento Público.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(com firma reconhecida)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do _____, inscrito no CPF/CNPJ, venho à presença desta Comissão Especial de Licitação, manifestar meu interesse em participar do processo de **seleção de empresas interessdas**, referente ao objeto do Chamamento Público no 10/2016, destinadas a **participarem com barracas, na Praça de Alimentação nas festividades de do Festival do Boteco a ser realizado nos dias 03 a 06 de novembro de 2016**, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações estabelecidas no referido edital.

Apresento, portanto, minha disponibilidade de instalação de barraca:

Lote nº _____ - (descrever todo os alimentos e bebidas que a proponente pretende comercializar no evento), observando a relação dos itens dispostos no item 2.2 do edital*.

Comprometendo-se com o fornecimento da barraca e de toda instalação dos equipamentos necessários, para os mesmos serem integralmente satisfatórios, com a data limite de instalação dos equipamentos em até 01 (um) dia anterior ao evento sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado, a fim de evitar transtornos ao evento, sendo que as barracas deverão ser desinstaladas e desmontadas, com a data limite de retirada de até 01(um) dia após o término do evento, deixando o local limpo.

Declaro, ainda que me responsabilizo por todas as despesas inerentes ao MATERIAL necessário para a execução do serviço, bem como a MÃO DE OBRA; pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e guarda dos equipamentos, necessários para a realização dos serviços; não se responsabilizando a administração pública municipal por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionado nos equipamentos.

Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Neste ato indico o Sr. _____(nome completo), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador do Documento de Identidade nº _____, emitido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Colaboração, bem como receber comunicações e/ou contatos da Comissão de Julgamento. Esta proposta terá validade de ___ (mínimo de 90) dias contados a partir da data de abertura do último envelope do Chamamento Público nº ____/2016.

NOME/ASSINATURA

LOCAL/DATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 276/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 276/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 276/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 276/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2016 – PROCESSO Nº 276/2016

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, sito na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal que este subscreve, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para a frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa, estabelecida à Rua n.º - em Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º SSP-SP e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na rua n.º –, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS QUE COMPROVADAMENTE PRESTAM SERVIÇO AO MUNICÍPIO A PARTICIPAREM COM BARRACAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DO BOTEÇO 2016, QUE ACONTECERÁ DO DIA 03 AO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2016, NA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, OS INTERESSADOS DEVERÃO SE CADASTRAR NO SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA (TÉRREO) SITO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1.000, JARDIM MARABÁ, ITAPETININGA – SP.**

1.2 Os serviços a serem prestados pelas contratadas obedecerão aos limites fixados, respeitados os parâmetros definidos pela **PREFEITURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.2 Independentemente do número de inscritos serão avaliadas todas as referências, sendo que cada participante deverá cumprir os seguintes requisitos:

2.3. **Serão abertas 12 (doze) barracas, que estão divididas da seguinte forma: - LOTE nº 01- 04 (quatro) barracas: 01 (uma) de espetinhos (carnes bovinas, suínas, aves, queijos, pães de alho); 01(uma) doces e/ou sorvetes; 01 (uma) cerveja e/ou choops: artesanais e (01) salgados: tapioca, bolinhos, quibe, coxinha e outros; LOTE nº 02 – 04 (quatro) barracas: 01 (uma) de espetinhos (carnes bovinas, suínas, aves, queijos, pães de alho); 01(uma) doces e/ou sorvetes; 01 (uma) lanches tipo artesanal; 01 (uma) de pastel; LOTE nº 03 – 04 (quatro) barracas: 01 (uma) de lanches: “pernil, industrial e outros” – 01 (uma) drinks, batidas e destilados; 01 (uma) cortes de carne; frios, torresmo, fritas e outros; 01 (uma) pastel, conforme segue o croqui disponível na Secretaria de Cultura e Turismo, onde também poderá ser retirado o regulamento para o funcionamento do evento.**

2.3.1 Os alimentos/produtos deverão ser vendidos à preços referentes aos praticados pelo mercado.

2.3.2. As comidas comercializadas serão de livre escolha;

2.4. As barracas deverão ser providenciadas pelos interessados, vez que a Prefeitura cederá o espaço.

2.5. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

2.6. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas qualquer fase do processo.

2.7. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.8 Disponibilizar recursos humanos, bem como todo o MATERIAL necessário para a oferta do serviço na Cerimônia de Revezamento da Tocha Olímpica, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e guarda dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como alimentação de seus profissionais e colaboradores;

2.9. Manter e responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados para execução do serviço, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionado nos equipamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

2.10. Cumprir todas as obrigações de segurança e cumprimento da legislação e exigências da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, bem como todas as normas sanitárias e de higiene para a comercialização de alimentos e bebidas.

2.11. A Contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) indenizações;
- f) alimentação;
- g) vale-transporte;
- h) e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

2.12. A Contratada também será responsável por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Ceder o espaço para a instalação das barracas.

3.2. O festival do boteco 2016, que acontecerá do dia 03 ao dia 06 de novembro de 2016, na praça marechal Deodoro da Fonseca em comemoração ao aniversário da cidade, serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UNIDADE GERENCIADORA

4.1 Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapetininga fica designada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando a gestão contratual através do servidor Samuel Fortes Albuquerque Garcia, pelos telefones (15) 3272-3401 ou 997270977.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para as empresas vencedoras realizarem os pagamentos dos valores das propostas apresentadas será emitido após a sessão de abertura e julgamento, a guia de recolhimento pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos e assim a licitante fará o depósito do valor correspondente na conta indicada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP, conforme rege o item 4.6.2 para arquivamento no processo em até 24 horas.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida do item 5.1.

5.3 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2 O prazo indicado no Item 6.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualizações através das Leis nºs.8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por prejuízos que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, em decorrência da execução do objetivo do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, o ressarcimento ou indenização pelos prejuízos causados, no que se refere as questões que envolvem exclusivamente a parte técnica da realização dos exames e respectivos diagnósticos dentro da instituição contratada.

8.2 A CONTRATADA responsabilizará exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria.

8.3 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas nos item 8.2:

a) multa indenizatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) se não observar as condições descritas neste Edital, salvo se decorrer de motivos de força maior ou caso fortuito, ou ainda de fatos imprevisíveis, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.

9.2 No caso de inexecução total ou parcial deste edital, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.1 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

9.2.2 As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

9.3 Além das multas previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

9.4 Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

10.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

10.1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população.

10.3 Poderá o Contratado, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento pela **PREFEITURA**, de suas obrigações aqui previstas. Caberá ao Contratado notificar a **PREFEITURA**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 Toda correspondência que venha a ser expedida, deverá se protocolada, mencionando-se o número deste Contrato, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá

Itapetininga, SP - 18.213-900. Tel: (015) 3376-9588

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 Integram o presente Contrato, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, a CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2016, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes Contratantes elegem o Foro de Itapetininga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Itapetininga, de de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados..

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)